



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 45/2016,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL** no orçamento vigente, para a inserção de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, com o fim específico de permitir a transferência de recurso do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA do Município de Nova Venécia à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia – APAE, na seguinte dotação:

ÓRGÃO:	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:	44504200000 – AUXÍLIOS
FONTE DE RECURSO:	10000000 – Recursos Ordinários
VALOR:	R\$ 5.000,00 (investimento)

Art. 2º A abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	002 – Fundo da Infância e da Adolescência
ELEMENTO DE DESPESA:	44905200000 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO:	10000000 – Recursos Ordinários
FICHA:	032
VALOR:	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 13 dias do mês de setembro de 2016.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

**MÁRIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO
MENSAGEM Nº..... DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial, para a inserção de Elementos de Despesa e Fonte de Recursos, com o fim específico de permitir a transferência de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA no Município de Nova Venécia à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia – APAE, voltado ao atendimento da instituição, com o fim de desenvolver a qualidade de vida, inclusão social e segurança e saúde de todos quantos forem atendidos.

Bastante evidente que o atendimento pretendido pela entidade, visa readequar o setor de alimentação da entidade, para oferecer à Pessoa com Deficiência, uma alimentação nutritivamente equilibrada, produzida de forma adequada, seguindo os padrões de higiene e manuseio estabelecidos pela ANVISA.

Trata-se de atitude deveras louvável, havendo necessidade de que o Município, voltando-se ao atendimento das necessidades dos portadores de necessidades especiais, dispondo de recursos públicos que ora disponibiliza, visando condicionar a Entidade dos recursos estruturais capazes ao atendimento pretendido.

Ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância para a sociedade, especialmente para as pessoas portadoras das condições “especiais”, minimizando as dificuldades próprias e de seus familiares, com vistas na busca de resultados satisfatórios nos seus desenvolvimentos para a sociedade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**